



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1199/2021.

AFIXADO
Em 23/03/2021
Conf Lei nº 222/98
Responsável

SÚMULA: AUTORIZA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATADOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA PREVISTOS NA LEI 1.123/2019, PELO PERÍODO EM QUE AS AULAS PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ESTIVEREM SUSPENSAS DEVIDO AO RISCO DE CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam suspensos temporariamente os contratos dos cargos de motoristas contratados através de processo seletivo previstos na Lei Municipal nº 1.123/2019, pelo período em que as aulas presenciais da rede pública de ensino estiverem suspensas.

Artigo 2º - Imediatamente após o início das aulas presenciais, que deverão ser comunicadas com antecedência pelo Secretário Municipal de Educação, os motoristas do transporte escolar contratados pela Lei Municipal nº 1.123/2019 poderão retomar suas atividades normalmente cumprindo o que restou estabelecido em seus respectivos contratos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Comunique-se imediatamente o Departamento de Recursos Humanos da suspensão temporária dos contratos que trata o artigo 1º.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 23 de março de 2021.

PUBLICADO
EM 24/03/2021
No Jornal Oficial dos Municípios - AMM
Edição Nº 3693, página 18
Responsável

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal